



PORTARIA COREN-ES Nº. 353/2022

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 1627/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 426ª Reunião Ordinária, realizada em 29/10/2019, a Decisão Coren-ES nº. 074/2019 e tudo mais que consta no PAD nº 1627/2020;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2593/2022 (fl.110), emitido pelo Analista de Processo Ético, em 23/11/2022;

CONSIDERANDO o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl.110), emitido em 08/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada, em desfavor ao Técnico de Enfermagem J. B. T., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 09, 19, 34, 48, 113, 121, e incisos I, II, III, IV e VIII e art. 123 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017.

- I- Carla Renata da Silva Pacheco - Coren-ES 150123-ENF (Presidente);
- II- Márcia Rita Fernandes Alves - Coren-ES 97749-ENF (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2022

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

ATR//APMOR